

CERTIFICADO LOC Nº. 110/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 06.940.544/0001-10, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade de Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Embaixador Bilac Pinto, Nº 1005, Bairro Boa Vista, no Município de Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 40038/2013/002/2016.

Sem condicionantes

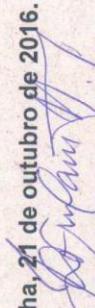
Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DIN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

O PRESENTE CERTIFICADO SÓMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATURAZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 21/10/2022.

Varginha, 21 de outubro de 2016.


JOSE OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da DL Com. e Ind. de Produtos Eletrônicos LTDA.

Empreendedor: DL Comércio e Indústria de produtos Eletrônicos LTDA		
Empreendimento: DL Comércio e Indústria de produtos Eletrônicos LTDA		
CNPJ: 06.940.544/0001-10		
Município: Santa Rita do Sapucaí		
Atividade: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.		
Código DN 74/04: B-08-06-0		
Processo: 40038/2013/002/2016		
Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva
(LOC) da DL Com. e Ind. de Produtos Eletrônicos LTDA.

Empreendedor: DL Comércio e Indústria de produtos Eletrônicos LTDA
Empreendimento: DL Comércio e Indústria de produtos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 06.940.544/0001-10
Município: Santa Rita do Sapucaí
Atividade: Montagem de máquinas, aparelhos ou equipamentos para telecomunicação e informática.
Código DN 74/04: B-08-06-0
Processo: 40038/2013/002/2016
Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **semestralmente** a Supram-SM, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04,

em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.